

ciclo de conferências

Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo



2023
crlisboa

e-PUBLICAÇÃO

A relação “tensa” entre Branqueamento de Capitais Financiamento do Terrorismo e o RGPD

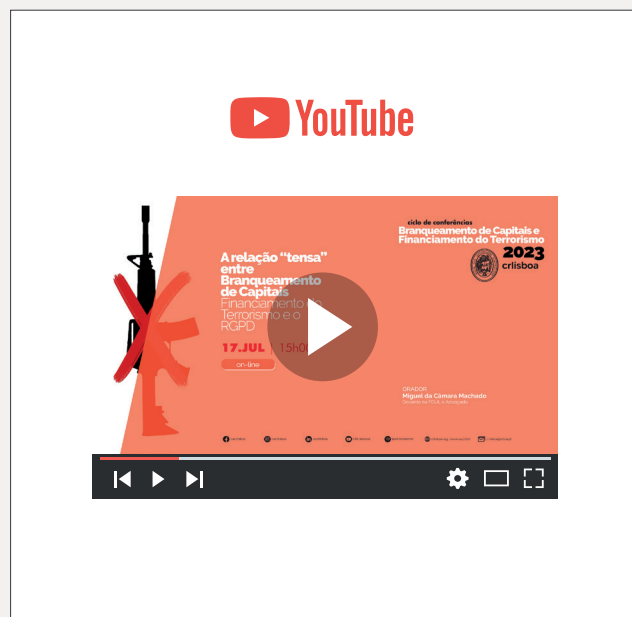
ORADOR
Miguel da Câmara Machado
Docente na FDUL e Advogado

conferência

A RELAÇÃO
“TENSA” ENTRE
BRANQUEAMENTO
DE CAPITALIS/
FINANCIAMENTO DO
TERRORISMO E O RGPD



VEJA NO
YOUTUBE





DIPLOMAS*

Direito Nacional

LEI N.º 83/2017

Diário da República n.º 159/2017, Série I de 2017-08-18

Medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo

Artigo 2.º, n.º 1, alínea cc), subalínea v) (Definições)

Artigo 9.º (Garantias em matéria de dados pessoais)

Secção II (Dever de controlo) – artigos 12.º e seguintes

Secção III (Dever de identificação e diligência) – artigos 23.º e seguintes

Artigo 32.º (Identificação dos beneficiários efetivos)

Artigo 40.º (Procedimentos de atualização)

Artigo 41.º, n.º 6, alínea b) (Execução do dever de identificação e diligência por entidades terceiras)

Secção IV (Dever de comunicação) – artigos 43.º e seguintes)

Artigo 47.º (Dever de abstenção)

Artigo 50.º (Dever de recusa)

Artigo 51.º (Dever de conservação)

Artigo 52.º (Dever de exame)

Artigo 53.º (Dever de colaboração)

Artigo 54.º (Dever de não divulgação)

Artigo 55.º (Dever de formação)

Secção VII (Proteção e tratamento de dados pelas entidades obrigadas) – artigos 57.º a 61.º

Artigo 105.º (Dever de segredo)

* A presente compilação resulta de uma seleção concebida pelo CRL, a qual não pretende ser exaustiva e não prescinde a consulta destes e de outros textos legais publicados em Diário da República, disponíveis em <https://dre.pt/>.

LEI N.º 89/2017

Diário da República n.º 160/2017, Série I de 2017-08-21

Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo

LEI N.º 92/2017

Diário da República n.º 161/2017, Série I de 2017-08-22, páginas 4907 – 4908

Obriga à utilização de meio de pagamento específico em transações que envolvam montantes iguais ou superiores a EUR 3 000, alterando a Lei Geral Tributária e o Regime Geral das Infrações Tributárias

LEI N.º 97/2017

Diário da República n.º 162/2017, Série I de 2017-08-23

Regula a aplicação e a execução de medidas restritivas aprovadas pela Organização das Nações Unidas ou pela União Europeia e estabelece o regime sancionatório aplicável à violação destas medidas

PROPOSTA DE LEI 120/XIII/3.^a, DO GOVERNO, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados



DECRETO-LEI N.º 144/2019

Diário da República n.º 182/2019, Série I de 2019-09-23

[Procede à transferência para a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários das competências de supervisão sobre as sociedades gestoras de fundos de investimento e de fundos de titularização de créditos](#)

DELIBERAÇÃO N.º 822/2020

Diário da República n.º 163/2020, Série II de 2020-08-21, páginas 187 – 193

[Regulamento da Ordem dos Advogados sobre a prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo](#)

LEI N.º 58/2020

Diário da República n.º 169/2020, Série I de 2020-08-31

[Transpõe a Diretiva \(UE\) 2018/843 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva \(UE\) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e a Diretiva \(UE\) 2018/1673 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativa ao combate ao branqueamento de capitais através do direito penal, alterando diversas leis](#)

DECRETO-LEI N.º 9/2021

Diário da República n.º 20/2021, Série I de 2021-01-29, páginas 4 – 206

[Aprova o Regime Jurídico das Contraordenações Económicas](#)

DECRETO-LEI N.º 56/2021

Diário da República n.º 125/2021, Série I de 2021-06-30, páginas 5 – 19

[Transpõe a Diretiva \(UE\) 2019/2177, relativa à atividade seguradora e resseguradora, e a Diretiva \(UE\) 2020/1504, relativa aos prestadores de serviços de financiamento colaborativo](#)

LEI N.º 99-A/2021

Diário da República n.º 253/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-12-31, páginas 2 – 128

[Alteração ao Código dos Valores Mobiliários, ao Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, ao Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, ao Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aos estatutos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, ao Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas e a legislação conexas](#)

REGULAMENTO N.º 656/2022

Diário da República n.º 137/2022, Série II de 2022-07-18, páginas 69 – 83

[Aprova o Regulamento do Registo de Prestadores de Serviços a Sociedades, a Outras Pessoas Coletivas ou a Centros de Interesses Coletivos sem Personalidade Jurídica](#)



Direito Europeu

Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia

DIRETIVA (UE) 2015/849 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 20 DE MAIO DE 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que revoga a Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 2006/70/CE da Comissão

Considerando 14

Considerando 24

Considerando 35

Considerando 43

Considerando 46

Considerando 65

Considerando 68

Artigo 1.º, n.º 3

Artigo 39.º

Capítulo V (Proteção de dados, conservação de registos e dados estatísticos) - Artigos 40.º a 44.º

Artigo 45.º

REGULAMENTO (UE) 2016/679 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 27 DE ABRIL DE 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)

Considerando 19

Artigo 5.º, n.º 1, alíneas a), c) e e) (Princípios relativos ao tratamento de dados pessoais)

Artigo 6.º, n.º 1, alíneas c) e f) (Licitude do tratamento)

DIRETIVA (UE) 2018/843 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 30 DE MAIO DE 2018, que altera a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e que altera as Diretivas 2009/138/CE e 2013/36/EU

Considerando 28

Considerando 38

Considerando 46

Considerando 51

Considerando 54

Artigo 1.º, n.ºs 32 e 37 (Alteração da Diretiva (UE) 2015/849)



crlisboa

Jurisprudência do TJUE:

[Acórdão do TJUE, Processos apensos n.os C-37/20 e C-601/20, de 22 de novembro de 2022](#)

FICHA TÉCNICA

Título

A relação “tensa” entre Branqueamento de Capitais/Financiamento do Terrorismo e o RGPD

Edição

Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados

Rua dos Anjos, 79

1150-035 Lisboa

T. 21 312 98 50 E. crlisboa@crl.oa.pt

www.oa.pt/lisboa

Coordenação

João Massano

Centro de Publicações

Marlene Teixeira de Carvalho

Colaboradores

Susana Rebelo

Sofia Galvão